



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n  
Fone/Fax: (63) 3218-4375. Palmas – TO.



**Poder Judiciário  
Estado do Tocantins**

**Aplicações de círculos restaurativos nas ações penais e execuções penais**

**TERMO DE ABERTURA DO PROJETO**

## 1. JUSTIFICATIVA

A Justiça Restaurativa é uma forma diferenciada de aplicação das penas quanto à abordagem, à condução e à facilitação de situações de conflitos, violências ou fatos de natureza penal por meio de princípios e metodologias aplicáveis nos procedimentos restaurativos.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na busca pelo aprimoramento das formas variadas de resposta às demandas sociais relacionadas às questões de conflitos e violência para promoção da paz social vem criando mecanismos para desenvolvimento das práticas restaurativas, e para isto dispôs sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário ao editar a Resolução nº 225 de 31 de maio de 2016.

Neste propósito editou a Meta Nacional nº. 08/2016: Implementar projeto com equipe capacitada para oferecer práticas de Justiça Restaurativa implantando ou qualificando pelo menos uma unidade para esse fim até 31/12/2016.

Da mesma forma, a Resolução nº. 125/210 do CNJ que dispôs sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, ao conceber os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMECs, elencou entre suas competências a coordenação dos programas de Justiça Restaurativa.

Vale ressaltar, também, que o Poder Judiciário de Estado do Tocantins, contemplou em seu Planejamento Estratégico para 2015/2020, o Projeto Agentes da Paz, que traz em seu escopo o estímulo à pacificação social e a solução de conflitos mediante práticas restaurativas.

Neste mesmo sentido e na vanguarda da aplicação de práticas da Justiça Restaurativa, a 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, bem como a Central de Acompanhamento de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA da Comarca de Araguaína – TO., desenvolveu e aplicou vários círculos restaurativos, como adiante se especificará.

## 2. OBJETIVO

A implementação da Justiça Restaurativa, nos moldes deste Projeto, contribuirá com o fortalecimento das audiências de custódia, como via alternativa, para verificar a necessidade de manutenção da custódia dos presos provisórios; cria espaços para que o reeducando fortaleça seus vínculos afetivos com as pessoas com quem irão conviver; diminui a sensação de injustiça na aplicação dos procedimentos administrativos disciplinares e cria espaços para que o ofendido e o agressor possam minimizar as consequências da conduta criminosa.

## 3. DECLARAÇÃO DO ESCOPO

O Projeto tem por finalidade disseminar e implantar as práticas de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

## 4. NÃO ESCOPO

## 5. TEMPO ESTIMADO

07/05/2016 a 31/12/2020

## 6. CUSTOS ESTIMADO E FONTE DE RECURSO

**Remuneração de Instrutor Externo - R\$ 600,00**

**Gasolina -R\$ 78,60**

## 7. PREMISSAS

Na condução do projeto devem ser observadas as seguintes premissas no que se refere às ações previstas:

**Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**, que institui o Código de Processo Civil.

**Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010 – CNJ, com alterações da Emenda nº 01 de 31 de janeiro de 2013 e nº 02 de 08 de março de 2016**, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

**Lei nº. 9.099 de 26 de setembro de 1995** – que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

**Resolução nº 225 de 31 de maio de 2016** – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

**Resolução nº 05 de 28 de abril de 2016** – TJTO, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

**Resolução nº 25 de 11 de dezembro de 2014** – TJTO, que institui o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para 2015/2020.

**Resolução nº 08 de 20 de junho de 2013** – TJTO, que cria os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas de Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional e Gurupi.

**Resolução nº 09 de 05 de julho de 2012** – TJTO, que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

## 8. RESTRIÇÕES

Na condução do projeto devem ser observadas as seguintes premissas no que se refere às ações previstas:

**Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**, que institui o Código de Processo Civil.

**Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010** – CNJ, com alterações da **Emenda nº 01 de 31 de janeiro de 2013** e **nº 02 de 08 de março de 2016**, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

**Lei nº. 9.099 de 26 de setembro de 1995** – que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

**Resolução nº 225 de 31 de maio de 2016** – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

**Resolução nº 05 de 28 de abril de 2016** – TJTO, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

**Resolução nº 25 de 11 de dezembro de 2014** – TJTO, que institui o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para 2015/2020.

**Resolução nº 08 de 20 de junho de 2013** – TJTO, que cria os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas de Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional e Gurupi.

**Resolução nº 09 de 05 de julho de 2012** – TJTO, que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

## 9. RISCOS PREVIAMENTE IDENTIFICADOS

Não implantação dos círculos o qual implicará em um projeto sem efetividade.

## 10. PATROCINADOR DO PROJETO

Nome	Telefone(s)	E-mail
Ronaldo Eurípedes		presidencia@tjto.jus.br

## 11. GERENTE DO PROJETO

Nome	Telefone(s)	E-mail
Administrador		

## 12. EQUIPE DO PROJETO

## 13. PARTES INTERESSADAS

## 14. INFRAESTRUTURA

## 15. APROVAÇÃO

---

Nome: Administrador

Cargo/Função: admin

